



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA PROPLAN REITORIA UFCSA Nº 279, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes de informação do
Repositório Institucional da Universidade Federal de
Ciências da Saúde de Porto Alegre — RI-UFCSA

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA DAP PROGESP UFCSA Nº 3.239, DE 27 DE JULHO DE 2023, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer as diretrizes de informação do Repositório Institucional da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, doravante, neste documento, denominado de RI-UFCSA.

Art. 2º O RI-UFCSA é o Portal de acesso às coleções da produção intelectual acadêmico-científica produzida no âmbito da Universidade em formato digital, customizado, atualizado e mantido sob a responsabilidade do Núcleo Tecnologia da Informação (NTI) em conjunto com a Biblioteca, cuja disponibilização do conteúdo se dá através de curadoria realizada por este último setor.

Art. 3º A organização da informação no RI-UFCSA está estruturada em Comunidade, Subcomunidade, Coleções e Itens (objetos digitais).

Parágrafo 1º As Comunidades são grupos de subcomunidades estruturadas que fornecem conteúdos para o portal.

Parágrafo 2º As Subcomunidades são divisões hierárquicas dentro de uma comunidade principal, permitindo uma organização mais detalhada e segmentada dos conteúdos e que pode conter outras subcomunidades ou coleções, conforme demanda específica.

Parágrafo 3º As Coleções são conjuntos de itens, agrupados por conteúdos em comum aos quais estão associados metadados descritivos e administrativos e objetos digitais.

Parágrafo 4º Os Itens poderão se apresentar como formatos principais de texto, áudio, imagem, sites, vídeos e multimídia, de acordo com a capacidade do sistema.

Art. 4º As Comunidades, as Subcomunidades e as Coleções do RI-UFCSA serão criadas de acordo com as políticas e as diretrizes estabelecidas pelo Grupo Gestor e serão implementadas, configuradas e documentadas pelos administradores designados.

Art. 5º O RI-UFCSA será gerido por grupo Gestor, que será encarregado do acompanhamento da execução dos trabalhos de desenvolvimento, implantação e manutenção do RI, nomeado em portaria específica expedida pela PROPLAN e formado por:

I - dois bibliotecários documentalistas;

II - dois docentes;

III – um servidor ocupante do cargo de Coordenador do Núcleo de Inovação e Tecnologia Educacionais (NITED) e o seu respectivo suplente;

IV - um servidor técnico de tecnologia da informação e o seu respectivo suplente.

Parágrafo 1º O Coordenador e o Vice-Coordenador do Comitê Gestor serão escolhidos no âmbito do próprio grupo Gestor, e nomeados em Portaria expedida pela PROPLAN.

Parágrafo 2º As atribuições do grupo Gestor do RI-UFCSA estão descritas em seu Regulamento Interno, disponibilizado no site <https://repositorio.ufcsa.edu.br/>.

Art. 6º São atribuições da Biblioteca, de acordo com as definições do Comitê Gestor:

- I - promover a curadoria do acervo das coleções do RI-UFCSA;
- II - criar novas Comunidades, Subcomunidades e/ou Coleções;
- III - administrar e estruturar a hierarquia das Comunidades, Subcomunidades e Coleções;
- IV - incluir/ajustar metadados para a inclusão dos itens;
- V - orientar as atividades de adequação e customização do RI realizadas pelo NTI;
- VI - monitorar e propor melhorias para o RI-UFCSA.

Art. 7º São atribuições do Núcleo Tecnologia da Informação (NTI):

- I - disponibilizar, manter e atualizar a infraestrutura computacional e a segurança necessária ao funcionamento e à ampliação do RI-UFCSA;
- II - garantir a preservação (backup) da infraestrutura exigida pelo software adotado pelo RI-UFCSA e de seus arquivos digitais;
- III - realizar a manutenção e customização de softwares conforme demanda e necessidades do RI-UFCSA;
- IV - prestar suporte técnico periódico para as demandas do RI-UFCSA, sempre que necessário.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 8º O RI-UFCSA tem como objetivos principais:

- I - viabilizar o acesso livre e promover a disseminação das informações e de recursos educacionais inovadores produzidos no âmbito da Universidade, voltadas, prioritariamente, às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II - maximizar a visibilidade da produção intelectual desenvolvida na Universidade;
- III - preservar a produção científica da UFCSA, por meio do armazenamento de longo prazo de objetos digitais completos ou parciais;
- IV - facilitar a gestão da informação disponível em meio digital promovendo o uso do RI-UFCSA como canal de comunicação oficial da produção intelectual da Universidade;
- IV - facilitar a gestão da informação dos objetos digitais armazenados no RI-UFCSA.

CAPÍTULO III DA INCLUSÃO DE DOCUMENTOS

Art. 9º Os documentos digitais, para serem incluídos no RI-UFCSA, devem estar em consonância com os objetivos do Repositório.

Art. 10 O repositório será composto pelos elementos depositados da produção intelectual acadêmico-científica da UFCSA. Para fins do disposto nesta Norma, serão consideradas produções intelectuais, passíveis de depósito no repositório, as relacionadas abaixo:

- I - trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de Graduação e Pós-graduação Lato sensu;
- II - dissertações e teses defendidas na UFCSA;
- III - produtos de projetos de extensão, de graduação e de pós-graduação; e
- IV - recursos educacionais.

CAPÍTULO IV DA SUBMISSÃO DE OBJETOS DIGITAIS

Art. 11 Para ser incluído no RI-UFCSA, o objeto digital deve atender aos seguintes requisitos:

I - ser produzido ou orientado por membro(s) da UFCSA, vinculados a projetos ou programas oficiais;

II - ser de acesso livre;

III - estar em formato digital, conforme definido pelo grupo Gestor;

IV - estar completo e finalizado, salvo aqueles aos quais foram atribuídos algum prazo de embargo, de acordo com critérios mencionados no Termo de Autorização para Disponibilização de Trabalhos de Graduação e Pós-graduação no Repositório Institucional da UFCSA preenchido e assinado pelos interessados (autor e orientador) nos casos de Trabalhos de Conclusão de Curso, Dissertações e Teses;

V - o(s) autor(es) deve(m) conceder à UFCSA o direito não exclusivo de dar acesso ao público pela internet aos objetos digitais de sua autoria no RI-UFCSA.

Parágrafo Único. A submissão dos Recursos e Produtos Educacionais deverá ocorrer de maneira integral e finalizada, não estando sujeita a embargo.

CAPÍTULO V DO ACESSO E USO

Art. 12 Os materiais digitais, depositados no RI-UFCSA, ficarão disponíveis gratuitamente para fins de pesquisa e estudo de acordo com as opções de licenças públicas Creative Commons, disponibilizadas para seleção no RI-UFCSA.

Art. 13 O autor é titular dos direitos autorais dos documentos disponíveis no repositório.

Parágrafo único. É vedado, nos termos da lei, a comercialização de qualquer espécie sem a autorização prévia do autor.

Art. 14 Os usuários que utilizarem qualquer trabalho, no todo ou em partes, em novas publicações ficam obrigados a citá-lo, indicando o nome do(s) autor(es) e os dados completos da obra, em consonância com a legislação vigente que trata sobre os direitos autorais.

Art. 15 Para assegurar o fiel cumprimento destas diretrizes, estabelecer-se-ão mecanismos destinados à promoção do acesso e à utilização do Repositório Institucional e dos respectivos itens nele depositados, enquanto fontes de informação científica, bem como implementar-se-ão ações de integração que viabilizem o exercício de sua função de preservação da produção científica da instituição, com o objetivo de evitar a duplicação de esforços e a dispersão de conteúdos por meio da criação de novos repositórios científicos na Instituição.

Art. 16 A aplicação e o acompanhamento da execução desta portaria serão de responsabilidade do Comitê Gestor do RI-UFCSA.

Art. 17 Fica revogada a Portaria PROPLAN/REITORIA UFCSA Nº 066, de 11 de agosto de 2021.

Art. 18 Esta portaria entra em vigor no dia 1º dia do mês seguinte à sua publicação.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

EVELISE FRAGA DE SOUZA SANTOS
Pró-reitora de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Evelise Fraga de Souza Santos, Pró-reitora de Planejamento**, em 09/12/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2074598** e o código CRC **D4B0077E**.
